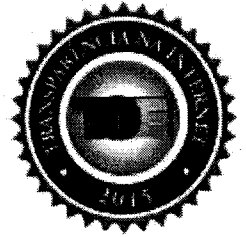


Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 1, de 2019.
Protocolo nº 145, de 20.03.2019
Chamamento Público

1 – DO OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Santo Augusto/RS, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da sede da Câmara de Vereadores, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo deste documento é fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento Público para escolha de imóvel adequado para a realocação da instalação da Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

2.2 – As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico para abrigar a sede da Câmara atualmente instalada em imóvel não residencial urbano, uma vez que o referido imóvel não mais atende às necessidades da Câmara, principalmente pela falta de segurança, conforme recomendações do Ministério Público Estadual.

3.2 – Com a locação ora proposta, pretende-se instalar a Câmara de Vereadores em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo e, principalmente, dos servidores, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito do Legislativo.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, que normativa licitações e contratos da Administração Pública, disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18.12.1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, bem como ao estipulado neste Edital.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

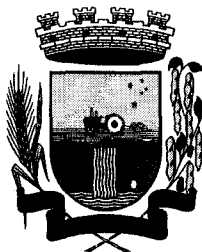
5.1 – Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

5.2 – O imóvel deverá estar em condições de ocupação imediata ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pelo proponente escolhido.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

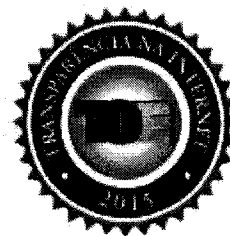
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.3 – Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor, além do contido no Código de Obras do Município.

6 – DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – As propostas serão recebidas até às 9h (nove horas), horário de Brasília, do dia 02 de abril de 2019, no protocolo eletrônico da Câmara, sito na rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, em Santo Augusto/RS (CEP 98590-000), pessoalmente ou enviado tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

Câmara Municipal de Vereadores
Chamamento Público

Proposta para Locação de Imóvel

6.1.1 – Não será considerada proposta protocolizada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima.

6.1.2 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolizada.

6.2 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3 – A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5 – A análise e seleção da proposta será realizada pelos integrantes da Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores.

6.6 – As propostas serão analisadas em 3 (três) etapas distintas e subsequentes:

a) Etapa 1: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da entrega da proposta, constantes do item 1 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório;

b) Etapa 2: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da entrega definitiva do imóvel (até 60 dias), constantes do item 2 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório;

c) Etapa 3: compreende o atendimento dos requisitos desejáveis, constantes do item 3 do Anexo 1 deste Edital, de caráter classificatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 – Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a visita ao mesmo pelos membros da Comissão de Licitações e pela Direção Geral e Assessoria do Presidente, será iniciado o processo de locação do imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

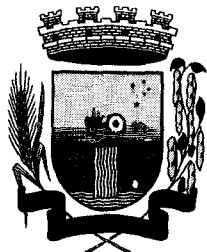
7.2 – Feita a escolha do imóvel que apresente as condições de atender a Câmara, em estando presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso X, da Lei nº 8666, de 1993, será deflagrado o processo de dispensa de licitação;

7.3 – A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de conclusão das formalidades legais do processo de dispensa de licitação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

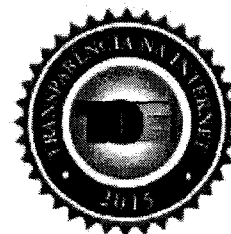
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.4 – O imóvel deverá ser definitivamente entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente.

7.4.1 – O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Câmara de Vereadores.

7.5 – Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e municipais e à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;
- d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;
- g) contrato Social da imobiliária, se for o caso;
- h) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- i) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos), prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

7.6 – O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.4 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Câmara.

8 – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 – O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Comissão de Licitações, Direção Geral e Assessoria do Presidente.

8.1.1 – No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas nos itens 1 e 2 do Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

8.2 – Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1. e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelos integrantes da Comissão, Direção Geral e Assessoria da Presidência, observado o disposto no subitem 7.4 deste Edital.

8.3 – Após a assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, o locador fornecerá à locatária as informações suplementares que esta entender necessárias.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

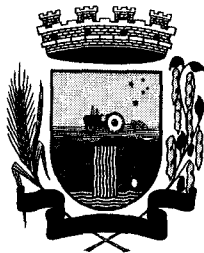
9.1 – São obrigações e responsabilidades da proponente adjudicatária:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pela Câmara de Vereadores;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer à Câmara, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer à Câmara de Vereadores recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da avença;
- i) indicar preposto para, se aceito pela Câmara de Vereadores, representá-la na execução do contrato decorrente deste Edital;
- j) fornecer à Câmara lista de itens ou elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 – São obrigações e responsabilidades da Câmara de Vereadores:

- a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, considerando o prazo de carência de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;
- d) comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus visitantes;
- f) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente adjudicatária;
- g) entregar imediatamente à proponente adjudicatária os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
- h) pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e, se for o caso, condomínio;
- i) pagar os impostos (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra incêndio e outros sinistros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição em contrário e em estrita observância à disposição contida no contrato a ser celebrado em decorrência deste Edital;
- j) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

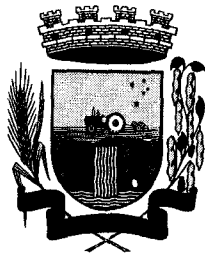
10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – A Câmara de Vereadores designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

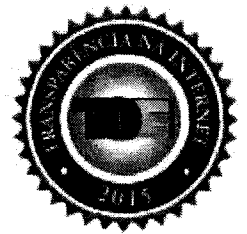
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11 – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

11.1 – A Câmara de Vereadores, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e exposto consentimento da proponente adjudicatária.

11.2 – As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela Câmara de Vereadores, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

11.3 – Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, divisórias, condicionadores de ar, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Câmara, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

11.4 – Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela Câmara, salvo os desgastes naturais do uso normal.

12 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

12.2 – O contrato decorrente da locação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2019, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

13.2 – A Câmara de Vereadores pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, água, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos meses anteriores à locação objeto deste Edital.

14 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 – O resultado deste Chamamento Público será publicado no site oficial da Câmara de Vereadores (www.santoaugusto.rs.leg.br) e, oportunamente, será convocado o seu proprietário ou procurador, para a formalização do respectivo contrato, na forma da Lei.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

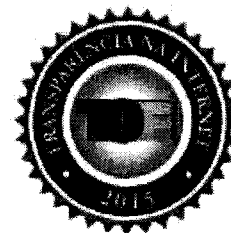
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

16 – ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto, em 21 de março de 2019.


Ver. Hércilio Ferrando Dornelles
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Locação de imóvel para realocar as instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 A Câmara Municipal de Vereadores funciona, desde meados de 1999, no quarto andar de edifício comercial de propriedade do Banco do Brasil S/A, locado para a Prefeitura de Santo Augusto, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, centro, da cidade de Santo Augusto/RS (CEP 98590-000). No referido prédio funcionava a agência local do Banco do Brasil que, hoje, ocupa apenas o térreo do prédio, locando os demais andares para a Prefeitura que, por sua vez, cede parte do 4º andar para uso da Câmara.

2.2 – A força de trabalho da Câmara que desempenha suas atividades no edifício atual é de 7 (sete) servidores, sendo 5 (cinco) do quadro efetivo de carreira e 2 (dois) do quadro de Commissionados. Além disso, nosso Legislativo conta com 9 (nove) Vereadores.

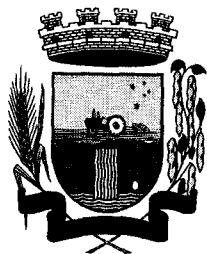
2.3 – Some-se a essa quantidade de pessoas um número variável de contribuintes que buscam atendimento nesta Casa, além de um considerável número de pessoas que por vezes acorrem à Câmara para assistir as suas Sessões Plenárias e participar de Audiências Públicas, chega-se a um número bastante grande de indivíduos envolvidos neste contexto.

2.4 – Como o Banco do Brasil locou os andares superiores do prédio mas manteve em funcionamento a sua agência no térreo, por medida de segurança do banco, foi concretada a escada de incêndio que serviria para fuga dos ocupantes do prédio em caso de sinistro, assim, os ocupantes dos andares superiores, ou seja, a Prefeitura e a Câmara se viram instalados em uma verdadeira ratoeira, sem possibilidade de rota de fuga em caso de incêndio do prédio.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.5 – Diante do exposto no item anterior, o Ministério Público notificou a Câmara para que providenciasse na adequação do prédio ou buscasse outra solução para não expor seus servidores e as demais pessoas que buscam atendimento na Câmara ao risco de morte em caso de sinistro no prédio.

2.6 – Assim sendo, a Câmara oficiou ao Executivo solicitando a cedência de outro prédio para a realocação da Câmara, ou a cedência de um terreno para a Câmara providenciar na construção de sua sede própria, porém, essas tratativas foram todas infrutíferas, sendo negadas pelo Senhor Prefeito.

2.7 – Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que a Câmara possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

2.8 – As anomalias e falhas detectadas no prédio atual constituem não conformidades que impactam na perda precoce de desempenho real ou futuro dos elementos e sistemas construtivos, e redução de sua vida útil projetada. Podem comprometer, portanto: segurança; operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos usuários, conforto térmico, acústico e lumínico, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho definidos na ABNT NBR 15575:2013.

ANEXO 1

QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DA PROPOSTA

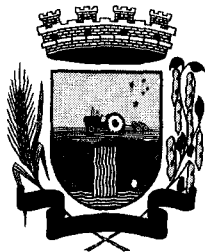
De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Câmara de Vereadores, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil de, no mínimo, 300m ² (trezentos metros quadrados). Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pela Câmara de Vereadores, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia do habite-se.
1.7	Cópia do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.
1.8	O imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	prescrições estabelecidas nas normas Federais, Estaduais e Municipais, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	A área ofertada para locação deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Obras do município de Santo Augusto/RS.
1.10	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, internet fibra óptica, de água encanada e coleta de lixo.
1.11	O imóvel deve estar localizado no bairro centro do perímetro urbano da cidade de Santo Augusto/RS.
1.12	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, lojas, supermercados, hotéis ou similares.
1.13	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.14	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados.
1.15	Validade das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.16	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.17	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta.
1.18	Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.
1.19	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
1.20	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2 – REQUISITOS OBRIGATORIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 60 (SESSENTA) DIAS

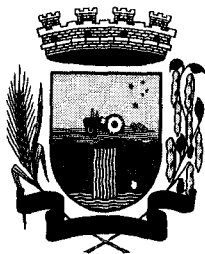
De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes classificados após a etapa 1 (item 1 acima), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações considerando o prazo definitivo para ocupação do imóvel, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
2.2	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.3	Os forros devem ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.
2.4	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
2.5	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
2.6	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
2.7	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas para a Câmara de Vereadores, por meio de relógio medidor.
2.8	O imóvel deve apresentar iluminação natural e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
2.9	O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para microcomputadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para nobreaks de propriedade da Câmara; sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis como microcomputadores e central telefônica, apresentado resistência máxima de 5 (cinco) ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico de no mínimo 20% (vinte por cento).
2.10	O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Obras do município de Santo Augusto e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
2.11	O imóvel deve contar com piso cerâmico, em cores claras, com resistência do esmalte da peça ao desgaste por abrasão de índice PEI igual ou superior a 4.

3 – REQUISITOS DESEJÁVEIS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 60 (SESSENTA) DIAS

3.1 – Após a etapa 2 (item 2 acima), serão consideradas as demais características do empreendimento ofertado consideradas não obrigatórias, porém desejáveis pela Câmara de Vereadores, para análise de caráter classificatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
3.1	Torneiras de lavatórios do tipo temporizador ou com sensores e torneiras de pias com aerador.
3.2	Vasos sanitários com caixas acopladas do tipo duplo fluxo para 3 (três) e 6 (seis) litros.
3.3	O imóvel deve atender aos requisitos mínimos referentes ao selo Etiqueta

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Procel para Edificações Energeticamente Eficientes, do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica Procel Edifica: utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente.

3.2 – A lista acima não é exaustiva, podendo o proponente incluir outras características, em especial as de cunho ambiental, tais como as que possibilitam economia de recursos naturais, que não agridam o meio ambiente e que reduzam o consumo de energia elétrica e água por meio de sistemas alternativos.

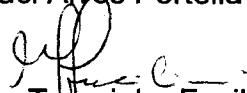
Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 20 de março de 2019

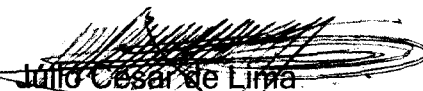

Alexandre Hendges


Juraci Alves Portella


Luís Adriano Ávila do Prado

Adir Schreiber


Márcia Tejezinha Fucilini
Diretora Geral


Júlio César de Lima
Assessor do Presidente

ANEXO 2

MODELO DE CREDENCIAL

Câmara de Vereadores
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, 4º andar
Santo Augusto/RS
98590-000

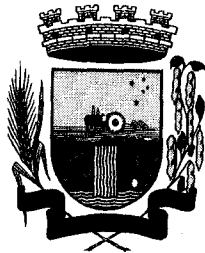
O(A) ____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ____, CPF (CNPJ) nº ____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, da ____, e do CPF nº ____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Câmara de Vereadores, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Santo Augusto/RS, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Câmara, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa ____ praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

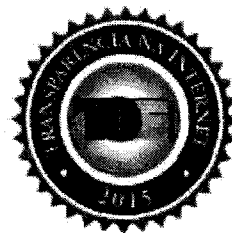
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

Câmara de Vereadores
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, 4º andar
Santo Augusto/RS
98590-000

Apresentamos à Câmara de Vereadores proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Santo Augusto/RS, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: ____;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ____ (____), a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de sessenta dias);
- c) total da área privativa: ____ (____) metros quadrados;
- d) valor mensal do aluguel: R\$ ____ (____);
- e) valor mensal do condomínio: R\$ ____ (____); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- f) valor do IPTU: R\$ ____ (____);

Declaramos que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível para a Câmara de Vereadores conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Cidade: UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF: Cargo/Função: 

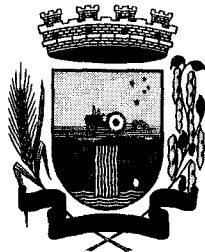
"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2019

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos obrigatórios e desejáveis (etapas 1, 2 e 3), acompanhada da documentação comprobatória;

b) planta baixa e planta de situação do imóvel.

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

Local, data e assinatura.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2019

ASL